



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4227/2018.

Processo Administrativo	078
Nº 4227 / 2018	P
Dispensa de Licitação	Justiça

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua torna público que fica dispensada de licitação a celebração de contrato com a COOPERATIVA DO TRABALHO DOS CATADORES RECICLANDO PÁDUA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º30.042.182/0001-24, com sede na Estrada Pádua Baltazar, km 04, Distrito Baltazar, s/n.º, Município de Santo Antônio de Pádua, neste ato representada pela Presidente da Cooperativa, Srª. Janaina Paula Miranda, brasileira, solteira, agente de reciclagem, portador da cédula de identidade n.º21.634.493-2 SSP/RJ, e devidamente inscrita no CPF sob o n.º120.277.177-73, residente na Rua Projetada, s/nº - Bairro Cidade Nova, Município de Santo Antônio de Pádua/RJ com fulcro no **artigo 24, XXVII c/c artigo 26 da Lei Federal nº8.666/93** e em consonância com o parecer jurídico acostado ao processo administrativo, conforme abaixo:

OBJETO: Prestação do serviço de coleta, recebimento, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, em locais licenciados pelos órgãos ambientais, para atendimento de áreas urbanas de todo o Município de Santo Antônio de Pádua.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis desempenham papel fundamental na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos. De modo geral, atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem.

Sua atuação, em muitos casos realizada coletivamente, por meio da organização produtiva em cooperativas e associações.

A atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, cuja atividade profissional é reconhecida pelo Ministérios do Trabalho e Emprego desde 2002, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem.

A PNRS incentiva a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e define que sua participação nos sistemas de coleta seletiva e de logística reversa deverá ser priorizada. A esse respeito, destaca-se a Lei nº 11.445/2007, **que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, na qual já havia sido estabelecida a contratação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis**, por parte do titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, **dispensável de licitação**.

O serviço da Cooperativa contribui com o repasse anual do ICMS VERDE para o Município de Santo Antônio de Pádua, diminuem a quantidade de resíduos que seriam enviados para aterro sanitário, são de grande importância para o meio ambiente e para as gerações futuras de nosso município como forma de preservação do ambiente e educação ambiental.

RAZÃO DA ESCOLHA DA PRESTADORA DE SERVIÇO: para essa finalidade foi indicada a COOPERATIVA DO TRABALHO DOS CATADORES RECICLANDO PÁDUA, considerando que foi feito um levantamento prévio e foi a única entidade para os devidos fins que se enquadra na Lei nº 11.445 de 2007, atendendo assim de forma adequada os interesses da Administração e as finalidades precípuas da mesma.

Processo Administrativo
Nº 4227 / 2018
079
R\$ 13.000,00
Dispenza de Licitação

VALOR DE REPASSE: Global de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais);
Mensal de R\$13.000,00 (treze mil reais) fixos;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: o preço justifica-se conforme planilha de previsão de custo/valores, que se encontra acostada ao processo administrativo. A planilha apresenta os valores que se dividem em Proventos, onde se enquadram os serviços profissionais prestados (Assessoria de escritório/RH-PJ, Cooperado, Consultor ambiental); Operacional, onde se enquadram contabilidade, segurança/medicina do trabalho, telefone/internet, materiais e equipamentos de proteção individual; e Tributário, onde se enquadram imposto federal s/ nota fiscal e imposto sobre serviços.

PRAZO PARA PAGAMENTO: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente às prestações dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo da contratação dos serviços de coleta seletiva será de 06 (seis) meses, passível de prorrogações em iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a devida justificativa e, mais do que isso, antes de findo o contrato em vigor.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CONTRATADA: COOPERATIVA DO TRABALHO DOS CATADORES RECICLANDO PÁDUA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º30.042.182/0001-24, com sede na Estrada Pádua Baltazar, km 04, Distrito Baltazar, s/n.º, Município de Santo Antônio de Pádua.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a contratação encontra respaldo legal nos termos do **artigo 24, inciso XXVII da Lei Federal n.º8.666/93** "na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecida pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública."

Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, na qual já havia sido estabelecida a contratação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, por parte do titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dispensável de licitação e Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Santo Antônio de Pádua, 09 de outubro de 2018.


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4227/2018

Processo Administrativo	Nº 4227 / 2018	080
Dispensa de Licitação		R. Pádua

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico, nos termos do **artigo 24, XXVII c/c artigo 26 da Lei Federal nº8.666/93**, a dispensa decorrente do **processo administrativo 4227/2018** que tem por objeto a **Prestação do serviço de coleta, recebimento, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, em locais licenciados pelos órgãos ambientais, para atendimento de áreas urbanas de todo o Município de Santo Antônio de Pádua**, para que produza os seus efeitos legais. Publique-se.

Santo Antônio de Pádua, **10 de outubro de 2018**.



Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal